

## SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL .....	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	3
2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	4
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	5
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	10

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Rua Mateus Leme, 1908, Centro  
CEP 80530-010 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-7336



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**RESOLUÇÃO DPG Nº 089, DE 24 DE  
MARÇO DE 2023**

*Destitui Servidora da Comissão de  
Avaliação Documental*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO  
ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas  
atribuições legais previstas no art. 18, XII,  
da Lei Complementar Estadual 136/2011;

**CONSIDERANDO** as informações  
contidas no procedimento de n.º 15.172.333-  
0 sobre a Comissão de Avaliação  
Documental;

**RESOLVE**

Destituir a Servidora Pública *Jeniffer dos  
Santos Baptista* das atribuições junto à  
Comissão de Avaliação Documental da  
Defensoria Pública do Estado do Paraná a  
partir da data de publicação desta  
Resolução.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 090, DE 24 DE  
MARÇO DE 2023**

*Nomeação para cargo de provimento em  
comissão*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO  
ESTADO DO PARANÁ**, no uso das  
atribuições previstas no art. 18, XII, da Lei  
Complementar Estadual n.º 136/2011;

**CONSIDERANDO** o estudo de impacto  
orçamentário-financeiro contido no  
Protocolo Administrativo n.º 18.572.525-1;

**CONSIDERANDO** o contido no Protocolo  
Administrativo n.º 20.225.014-9;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear **MARIA PAOLA VOIGT  
ROCHA**, RG n.º 6915037/PR, CPF n.º  
113.045.919-56, para o cargo de provimento  
em comissão de Assessora dos Órgãos de  
Execução (Simbologia 04-C), da Defensoria  
Pública do Estado do Paraná, para exercício  
de suas funções junto ao Núcleo de Iniciais  
de Família de Curitiba

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na  
data da sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO 18/2023-DPEPR**

Protocolo: 20.240.881-8 Pregão  
Eletrônico n.º 07/2023  
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e  
TAILORED ENGENHARIA LTDA.  
Objeto: Prestação de serviços reforma em salas  
cedidas pelo município de Apucarana à Defensoria  
Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), localizadas  
em imóvel na Rua Erasto Gaertner, 126, Centro,  
Apucarana/PR.  
Valor estimado do Contrato: R\$ 146.500,00 (cento  
e quarenta e seis mil e quinhentos reais).  
Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 /  
4.4 Fundo da Defensoria Pública / Recursos de  
Outras Fontes / Investimentos. Fonte de Recursos:  
250 - Diretamente Arrecadados. Detalhamento de  
Despesas: 4.4.90.52.51 - Peças não Incorporáveis a  
Imóveis (despesas com materiais empregados em  
imóveis e que possam ser removidos).

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**PORTARIA 078/2023/DPG/DPPR**

*Concede licença saúde à servidora pública  
do Estado do Paraná.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 1 de 23 de março de 2023,

### CONCEDE

**Art. 1º.** Licença saúde à servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Rg	Dias	Período
Flavia Emanuelle De Souza Netto	Analista	30224595	10	23/03/2023 A 01/04/2023

Curitiba, 27 de março de 2023.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

**Objeto:** Aquisição de veículos zero-quilômetro, do tipo furgão, adaptado como unidade móvel de atendimento para os programas de atendimento itinerante da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR).

**Data da sessão:** 12/04/2023.

**Horário de abertura das propostas:** 13:00 horas.

**Horário de início da disputa:** 14:00 horas.

**Endereço eletrônico:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
(ID: 994392).

**Acesso ao edital:** [www.defensoriapublica.pr.def.br](http://www.defensoriapublica.pr.def.br),  
[www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### 1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2023

PROTOCOLO n. 20.143.436-0

**OBJETO:** Contratação de 1 (uma) inscrição em curso de capacitação, conforme

especificações constantes no protocolo administrativo n. 20.143.436-0.

**CONTRATADO:** PRIME ORGANIZAÇÃO E MONTAGENS DE EVENTOS LTDA.  
Nome fantasia: PRIME EVENTOS  
**CNPJ:** 26.534.468/0001-50

**PREÇO:** R\$ 700,00 (setecentos reais)

#### ORÇAMENTO:

##### Dotação Orçamentária:

0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes

##### Fonte:

250 – Diretamente Arrecadados

##### Detalhamento da Despesa:

3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento/Pessoa Jurídica

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Necessidade de capacitação sobre temas pertinentes à atuação do Júri, conteúdo diretamente relacionado às atividades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

#### JUSTIFICATIVA DA

**INEXIGIBILIDADE:** serviço técnico especializado de natureza singular e prestado por notório especialista, o que impede que se estabeleçam critérios objetivos para competição.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, II, da Lei n. 8.666/1993 e art. 33, II, da Lei Estadual PR n. 15.608/2007.

Curitiba, 27 de março de 2023.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS  
ROCHA**

1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná



**2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 019, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

*Designa Defensores(as) Públicos(as) para participação de atividades durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, conforme específica.*

**O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ,** no

uso de suas atribuições, art. 2º, IX da Resolução DPG 41/2023 e considerando o Resultado contido no Edital 2ª SUB Nº 006/2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar os(as) Defensores(as) Públicos(as) abaixo identificados(as), para participarem das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, nos finais de semana e feriados, no período compreendido entre os dias 01/03/2023 a 31/05/2023, nos seguintes termos:

§ 1º - Dr. **Mauricio Faria Junior**, para atuação nos dias 04 e 05 de março de 2023;

§ 2º - Dr. **Carlos Augusto Silva Moreira Lima**, para atuação nos dias 11 e 12 de março de 2023; 25 e 26 de março de 2023; 01 e 02 de abril de 2023; 06 a 09 de abril de 2023; 15 e 16 de abril de 2023; 21 a 23 de abril de 2023; 20 e 21 de maio de 2023 e 27 e 28 de maio de 2023;

§ 3º - Dr. **Raphael Gianturco**, para atuação nos dias 18 e 19 de março de 2023;

§ 4º - Dra. **Martina Reiniger Olivero**, para atuação nos dias 29 e 30 de abril de 2023;

§ 5º - Dra. **Ana Luiza Nicoli Graciano**, para atuação no dia 1º de maio de 2023;

§ 6º - Dr. **Daniel Alves Pereira**, para atuação nos dias 13 e 14 de maio de 2023;

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

Curitiba, datado digitalmente.

**BRUNO MÜLLER SILVA**

Segundo Subdefensor Público-Geral

**EDITAL 2ª SUB Nº 006/2023**

*Divulga Resultado Retificado com a Lista dos(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) para participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, no período que especifica.*

**O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, art. 2º, IX da Resolução DPG 41/2023:

**CONSIDERANDO** que por meio do **EDITAL 2ª SUB Nº 002/2023**, foram abertas as inscrições para os(as)

Defensores(as) Públicos(as), que atuam na atividade-fim, interessados(as) em participar das atividades durante o regime de plantão em audiência de custódia, na Comarca de Curitiba, nos finais de semana e feriados no período compreendido entre **01/03/2023 e 31/05/2023**;

**CONSIDERANDO** que o período para inscrição foi fixado até as 23h59min do dia 07 de fevereiro de 2023 com o encerramento do prazo para o recebimento das inscrições voluntárias;

**CONSIDERANDO** que os(as) Defensores(as) Públicos(as) inscritos(as) foram selecionados de acordo com o critério de antiguidade; e diante de algumas datas sem inscrições voluntárias tornou-se necessária designações de Defensores e Defensoras, conforme a lista de antiguidade, nos termos da IN n.º 53/2021;



**CONSIDERANDO** que finalizado o prazo de 48h (art. 4º, §6º da IN n.º 53/2021) os(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) não arguíram apontamentos ou manifestaram contrariedade ao Edital n.º 004/2023 publicado com o resultado preliminar;

**CONSIDERANDO** o art. 1º da RESOLUÇÃO DPG N° 084, DE 21 DE MARÇO DE 2023 que estabeleceu, com base nos Decretos Judiciários N° 714/2022 e 052/2022, a suspensão do expediente forense no dia 06 de abril de 2023 (Quinta-feira Santa), e a consequente necessidade de inclusão de escala de plantão de Defensor Público para realização de custódias na data indicada:

**RESOLVE**

**DIVULGAR o RESULTADO RETIFICADO da Seleção aberta por meio do EDITAL 2ª SUB N° 002/2023, com a LISTA contendo a escala de datas com os nomes dos(as) DEFENSORES(AS) PÚBLICOS(AS), voluntariamente inscritos(as), e designados(as) extraordinariamente, que irão participar das atividades durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, nos finais de semana e feriados, no período compreendido entre o dia 01/03/2023 e 31/05/2023, o que faz nos seguintes termos:**

**Art. 1º.** A nova lista com o resultado final dos(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as), segue abaixo discriminada, observando-se que para o critério da classificação foi utilizado a ordem de antiguidade, conforme previsão do EDITAL 2ª SUB N° 002/2023:

<b>Data dos plantões</b>	<b>Defensores(as) Públicos(as) designados(as)</b>
04 e 05 de março de 2023	13. Mauricio Faria Junior
11 e 12 de março de 2023	20. Carlos Augusto Silva Moreira Lima
18 e 19 de março de 2023	11. Raphael Gianturco
25 e 26 de março de 2023	20. Carlos Augusto Silva Moreira Lima
01 e 02 de abril de 2023	20. Carlos Augusto Silva Moreira Lima
06, 07,08 e 09 de abril de 2023	20. Carlos Augusto Silva Moreira Lima
15 e 16 de abril de 2023	20. Carlos Augusto Silva Moreira Lima
21,22 e 23 de abril de 2023	20. Carlos Augusto Silva Moreira Lima
29 e 30 de abril de 2023	49. Martina Reiniger Olivero
01 de maio de 2023	83. Ana Luiza Nicoli Graciano
06 e 07 de maio de 2023	49. Martina Reiniger Olivero
13 e 14 de maio de 2023	69. Daniel Alves Pereira
20 e 21 de maio de 2023	20. Carlos Augusto Silva Moreira Lima
27 e 28 de maio de 2023	20. Carlos Augusto Silva Moreira Lima

Curitiba, datado digitalmente.

**BRUNO MÜLLER SILVA**  
Segundo Subdefensor Público-Geral

**ÓRGÃOS AUXILIARES**

**EDITAL EDEPAR N° 006, DE 22 DE MARÇO DE 2023**

*Dispõe sobre o VII Encontro Anual de Defensoras e Defensores Públicos no tocante à adoção de teses institucionais.*



**O DIRETOR DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 45, XV da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011, que determina competir à Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná organizar o Encontro Anual dos/as Defensores/as Públicos/as do Estado do Paraná para a definição de Teses Institucionais, constituindo parâmetros mínimos de qualidade para atuação;

**CONSIDERANDO** o art. 2º, XIV, da Deliberação CSDP nº 09/2016 (Regimento Interno da EDEPAR), que estabelece ser finalidade institucional da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná organizar o Encontro Anual dos/as Defensores/as Públicos/as do Estado do Paraná para a definição de Teses Institucionais;

**CONSIDERANDO** que as teses devem ser decididas por amostra representativa dos/as Defensores/as Públicos/as em atividade e ser consentâneas com as políticas institucionais em vigor;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CSDP nº 30/2016, alterada pela Deliberação CSDP nº 03/2018 que trata dos Encontros de Teses Institucionais da Defensoria Pública do Paraná;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CSDP nº 13/2022, a qual altera o art. 6º da Deliberação CSDP nº 30/2016;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de oportunizar-se a todos/as os/as Defensores/as Defensores/as Públicos/as e Núcleos Especializados, em condição de igualdade, a participação no

VII Encontro Anual de Teses Institucionais, a Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

## **RESOLVE**

Tornar públicas as regras para inscrição de teses para o VII Encontro Anual de Teses Institucionais, bem como estabelecer os critérios de apresentação dos trabalhos, seleção, votação, aprovação e outras providências, conforme disposições a seguir descritas.

## **TÍTULO I – Da apresentação do evento, inscrições e admissão das teses**

### **Capítulo I**

#### **APRESENTAÇÃO**

Artigo 1º. O VII Encontro Anual de Teses Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná acontecerá nos dias 1º de junho de 2023 e 02 de junho de 2023, a partir das 9h.

Artigo 2º. O evento ocorrerá de forma presencial, no endereço Rua Benjamin Lins, 779, Batel, Curitiba/PR, sem prejuízo de alterações posteriores.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS INSCRIÇÕES DAS TESES**

Art. 3º. As inscrições das propostas de teses relativas ao VII Encontro serão realizadas exclusivamente por meio de *e-mail* enviado a [escola@defensoria.pr.def.br](mailto:escola@defensoria.pr.def.br), até às 23h59 do dia 17 de abril de 2023, contendo os seguintes elementos, nos termos da ficha de inscrição (anexo único):

I – Súmula;

II – Assunto;

III - Fundamentação jurídica;

IV – Fundamentação fática e;

V- Sugestão de operacionalização.

§1º. A ficha de inscrição (anexo único) também será disponibilizada no site da Defensoria Pública do Estado do Paraná (<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/Teses-Institucionais>).

§2º. A confirmação da inscrição será realizada através de resposta por mensagem eletrônica.

§3º. Será permitida a apresentação de propostas de teses institucionais com até 3 (três) coautores.

Artigo 4º. Os/as Defensores/as Públicos/as e os Núcleos Especializados poderão propor teses relacionadas às atribuições da Defensoria Pública do Estado do Paraná, independentemente do local de atuação funcional.

Artigo 5º. As propostas de teses serão redigidas na língua portuguesa e devem seguir o modelo previsto na ficha de inscrição (anexo único).

Artigo 6º. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações ou inserções na redação da proposição da tese após sua entrega.

### Capítulo III

#### DA ADMISSÃO DAS TESES

Artigo 7º. Até o dia 02 de maio de 2023, deverá a EDEPAR decidir sobre a admissão ou rejeição das teses, no que toca seus requisitos formais previstos neste

Edital, publicando o resultado dessa análise.

**Parágrafo único.** A publicação se dará no site da Defensoria Pública do Estado do Paraná (<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/Teses-Institucionais>) e através do e-mail institucional encaminhado aos autores e autoras que vislumbrarem suas teses admitidas.

Artigo 8º. Da decisão que rejeitar a proposta de tese caberá pedido de reconsideração ou saneamento à Escola, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

**Parágrafo único.** Da decisão do pedido de reconsideração ou saneamento não caberá recurso.

Artigo 9º. Após eventuais recursos, as propostas de tese admitidas serão encaminhadas a todos e todas os/as Defensores/as Públicos/as do Estado do Paraná até o dia 05 de maio de 2023.

### TÍTULO II – *Quórum* para deliberação, apresentação e debates, publicação das súmulas e íntegra das teses aprovadas e disposições finais

#### Capítulo I

#### DO QUÓRUM PARA DELIBERAÇÃO NO EVENTO

Artigo 10. Para aprovação da tese, em audiência convocada para esse fim, exige-se quórum de 4/5 (quatro quintos) dos presentes, sendo que na dita audiência deverão comparecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as Defensores/as Públicos/as do Estado do Paraná em atividade.



§1º Será obrigatório o comparecimento presencial dos 40 novos recém ingressos na Carreira de Defensor/a Público/a do Estado do Paraná, aprovados no IV Concurso Público de Provas e Títulos, haja vista que o Encontro Anual de Teses Institucionais é atividade que compõe o Curso de Formação Continuada.

§2º. Na hipótese de não comparecimento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as Defensores/as Públicos/as em atividade no dia do evento, as propostas de teses apresentadas ficarão arquivadas na Escola da Defensoria Pública para inscrição automática no próximo Encontro Anual, salvo se o/a Defensor/a Público/a proponente manifestar via e-mail institucional a sua desistência.

§3º. Não será admitida a votação por meio de procuração.

§4º. A forma de votação por meios digitais será oportunamente informada pela EDEPAR, caso viável.

## Capítulo II

### DA APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA TESE

Artigo 13. As propostas serão apreciadas obedecendo à ordem cronológica de sua protocolização junto à Escola da Defensoria Pública, conforme o seguinte procedimento em plenário:

I – O/a proponente terá até 8 (oito) minutos para sustentação oral;

II – Igual tempo será concedido a quem se apresente para encaminhar a rejeição da proposta, dentre os/as presentes;

III – Seguir-se-ão debates, findos os quais será encaminhada a votação da respectiva tese;

IV – A votação deverá decidir, preliminarmente, sobre a apreciação do mérito da proposta ou sua postergação para o VIII Encontro Anual de Testes Institucionais;

V – Decidindo-se pela votação do mérito, o plenário deverá deliberar pela adoção total, parcial, com modificação de redação ou rejeição da tese.

§1º. Somente poderão votar os/as que se encontrarem presentes à sessão desde o início dos debates referentes à tese respectiva, devendo registrar sua presença.

§2º. A audiência será presidida pelo Diretor da Escola da Defensoria Pública ou quem lhe fizer as vezes, a quem incumbirá conduzir os trabalhos e decidir questões procedimentais omissas.

§3º. A proposta de tese, para permitir sua aprovação, poderá ser modificada, a critério do proponente, conforme decisão de 4/5 (quatro quintos) dos/das presentes.

§4º. Em caso de grande número de teses institucionais inscritas, o tempo de exposição poderá ser reduzido, a critério da Diretoria da Escola, para 5 (cinco) minutos.

## Capítulo III

### DA PUBLICAÇÃO DAS SÚMULAS E DAS TESES APROVADAS

Artigo 14. As súmulas das teses aprovadas serão publicadas no Diário Oficial do Estado, no site da Escola da Defensoria Pública e encaminhadas via e-mail institucional.





Artigo 15. A Escola da Defensoria Pública publicará a íntegra das teses aprovadas na Revista da Defensoria Pública do Estado do Paraná ou outra publicação similar, no site da Escola da Defensoria Pública e encaminhadas via e-mail institucional.

#### Capítulo IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16. A proposta de cancelamento de tese institucional seguirá o mesmo procedimento adotado para a sua aprovação.

Artigo 17. A participação no certame implica a aceitação de todas as disposições do presente edital e o descumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.

Artigo 18. Os casos omissos deste edital serão decididos pela Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Artigo 19. Este Edital entra em vigor na data de sua edição.

#### LEÔNIO ARAUJO DOS SANTOS JÚNIOR

Defensor Público do Estado do Paraná  
Diretor da Escola da Defensoria Pública do  
Estado do Paraná

#### ANEXO ÚNICO FICHA DE INSCRIÇÃO PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL

<b>Nome:</b>	
<b>Área de atuação:</b>	
<b>Lotação:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E- mail:</b>

#### SÚMULA

#### ASSUNTO

#### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA



<b>SUGESTÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO</b>

**COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA**

**PORTARIA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA Nº 009/2023**

*Altera programação anual de férias de membra da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

O subcoordenador LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:  
**ONDE SE LÊ:**

**CONCEDER FÉRIAS** à defensor pública infracitada conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Camille Vieira Da Costa	Defensora Pública	01/01/2021	25/04/2023	26/04/2023
		1 A		
		31/12/2021		

**LEIA-SE:**

**CONCEDER FÉRIAS** ao defensor público infracitado conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Camille Vieira Da Costa	Defensora Pública	01/01/2021	04/04/2023	05/04/2023
		1 A		
		31/12/2021		

Curitiba, 23 de março de 2023.

**LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO**

Subcoordenador Cível e Fazenda Pública

**PORTARIA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA Nº 010/2023**

*Altera programação anual de férias de servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

A coordenadora CAMILLE VIEIRA DA COSTA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

**CONCEDER FÉRIAS** ao defensor público infracitado conforme especificado abaixo:



Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Carolina Andrade Vieira Machado	Assessoria Jurídica	01/01/2022	15/05/2023	21/05/2023
		2 A		
	31/12/2022	10/07/2023	25/07/2023	
	2			

**LUANA NEVES ALVES**  
Coordenadora de Sede

**LEIA-SE:**  
**CONCEDER FÉRIAS** ao defensor público infracitado conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Carolina Andrade Vieira Machado	Assessoria Jurídica	01/01/2022	06/07/2023	28/07/2023
		2 A		
	31/12/2022	06/07/2023	28/07/2023	
	2			

Curitiba, 24 de março de 2023.

**CAMILLE VIEIRA DA COSTA**  
Coordenador Cível e Fazenda Pública

**PORTARIA ADM/CASC Nº 02/2023**

*Suspende as férias de membro da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.*

A coordenadora LUANA NEVES ALVES no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve: **SUSPENDER** as férias da Defensora Pública LUANA NEVES ALVES, marcadas para o período de 10/04/2023 a 20/04/2023, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021. A suspensão se dá por conveniência do serviço público e será usufruída em período futuro a ser remarcado.

Cascavel, 22 de março de 2023.

